

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Da Organização

Art. 1º. A 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ é foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social.

Art. 2º. A 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ terá caráter deliberativo em seu âmbito e propositivo no âmbito Municipal, Estadual e Nacional. Será realizada conforme normativas do COMAS-SP.

Art. 3º. A Comissão Organizadora Regional é responsável pela sua infraestrutura e organização, em todas as etapas da conferência regional, conforme previsto em Resolução específica do COMAS-SP, sendo acompanhada e subsidiada pela Comissão Organizadora Central - COC.

Art. 4º. A Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ será realizada no âmbito da SAS – Supervisão de Assistência Social.

Art. 5º. A mesa coordenadora dos trabalhos da Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ será composta por:

- I -** Dois Coordenadores (Comissão Regional),
- II –** Até dois representantes indicados e aprovados pelo COMAS/SP;
- III -** Um representante da SAS;
- IV –** Dois representantes da Sociedade Civil, sendo um do segmento dos trabalhadores e um do segmento dos usuários.

§ 1º. A escolha dos membros da mesa coordenadora, à exceção do Conselheiro do COMAS/SP, ficará a critério da Comissão Organizadora Regional.

§ 2º. Cabe ao Coordenador:

- I -** Dar início aos trabalhos;
- II -** Garantir a palavra aos integrantes da Mesa e Plenária;
- III -** Conduzir os trabalhos do dia;

§ 3º. Cabe ao Mediador:

- I -** Assegurar a realização da Conferência Regional observando o Regimento Interno;
- II -** Garantir a interlocução com a Comissão Organizadora Regional.

§ 4º. A Mesa de Trabalho contará com o apoio da Assessoria Contratada nos trabalhos da Plenária.

Art. 6º. A Comissão Organizadora Regional de/da _____, constituída, se possível, de forma paritária através de Assembleia Regional no âmbito da região da SAS, será homologada pelo COMAS-SP através de resolução publicada em diário oficial, após envio de documentação.

Parágrafo Único. A Comissão Regional é de coordenação paritária constituída por 1(um) representante da Sociedade Civil e 1(um) representante do Poder Público, sendo passível de substituição a critério da Comissão Regional, respeitando-se a paridade.

Art. 7º. Serão participantes da 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____:

I - Conselheiro(a)s Municipais de Assistência Social de São Paulo;

II - Representantes de gestão do Poder Público;

III – Representantes de Organizações Sociais da Sociedade Civil.

IV - Trabalhadores(a)s do SUAS, da rede estatal e não estatal, e organização de trabalhadores(a)s;

V - Usuário(a)s ou Organização de Usuário(a)s;

VI - Representantes de Fóruns Regionais, Municipais, Estaduais e Nacional;

VII - Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias;

VIII - Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero.

§ 1º. Os participantes da 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ deverão ser maiores de 16 (dezesesseis) anos, mediante apresentação de documento com foto.

§ 2º. A identificação dos participantes será por meio de lista de presença ou identificação *on line*, conforme metodologia aprovada pela Comissão Organizadora Central e específica por Segmentos: Entidades, Usuários, Trabalhadores e Poder Público, bem como Observadores e Convidados, dentre outros.

§ 3º. Participarão na eleição dos/as Delegados/as da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, os segmentos previstos em Resolução específica do COMAS/SP.

Art.8º. Na 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____, o credenciamento será presencial, até as 10:00hs, e será realizado em horário previsto na programação, mediante assinatura da lista de presença, com a escolha de vagas por grupo até o limite de vagas por Eixo (50 por grupo).

§1º. Ficam estabelecidas duas listas de presença, sendo: a primeira ao final do credenciamento com o número de pessoas inscritas e a segunda ao final dos trabalhos em grupo com o número efetivo de participantes.

§2º. O número de participantes na segunda lista será o indicativo para a eleição de Delegados/as e suplentes para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

CAPÍTULO II - Da Programação

Art. 9º. A Conferência Regional terá a seguinte programação:

08h – Recepção

Credenciamento: início: 08h - término 10h

09h – Apresentação Cultural

09h15 - Mesa de Abertura

09h30 – Palestra e/ou Apresentação do Diagnóstico socioterritorial

10h30 - Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência Regional;

11h30 - Trabalho em grupos

12h30 - Intervalo para almoço

13h30 - Continuação dos trabalhos em grupos por Eixos

15h - Prazo final para entrega das moções para mesa coordenadora

15h - Início da Plenária: apresentação das propostas referendadas nos grupos, apreciação, aprovação e/ou rejeição;

17h – Eleição dos/as Delegados/as para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

18h - Encerramento.

CAPÍTULO III - Da Temática

Art. 10. A 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ terá como tema: **“RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”**

§ 1º. Na Conferência Regional no âmbito das SAS e da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, serão debatidos os 5 Eixos:

I - EIXO 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

II - EIXO 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III - EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV - EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS; e

V - EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO IV - Dos Grupos

Art. 11. Nos grupos os participantes serão divididos em subgrupos, respeitando os eixos, utilizando a metodologia definida para o processo conferencial.

§ 1º. Cada grupo terá um Mediador e um Relator disponibilizados pelo Instituto Potencial-Projetos Sociais responsável pela metodologia.

§ 2º. Cabe ao Mediador do Grupo:

I - Abrir e orientar a discussão;

II - Esclarecer dúvidas técnicas relativas ao Eixo;

III - Coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

IV - Assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples e;

V - Controlar o tempo.

§ 3º. Cabe ao Relator:

I - Registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumental próprio;

II - Apresentar o relatório à mesa coordenadora e à Plenária;

III - Havendo mais de um Grupo Temático do mesmo Eixo, cabe aos relatores desses grupos a sistematização prévia das propostas, com a indicação do total de votos recebidos em cada uma delas e a apresentação do resultado à equipe responsável pela sistematização final, que apresentará a mesa coordenadora e à Plenária.

Art. 12. Os Grupos deverão deliberar em seu Grupo Temático as propostas que serão apresentadas à Plenária da Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ . Após a aprovação, o Instituto Potencial-Projetos Sociais deverá sistematizar as deliberações para subsidiar 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

§ 1º- Cada grupo de trabalho apresentará na plenária da Conferência Regional até 5 (cinco) propostas para a regional, até 5 (cinco) propostas para o município, até 2 (duas) propostas para o Estado e até 02 (duas) propostas para o Federal,

§ 2º Se houver mais de um grupo da mesma temática, as propostas elaboradas serão sistematizadas pelo Mediador, Relator e representante eleito pelo grupo das salas.

CAPÍTULO IV - Da Plenária Final

Art. 13. As moções deverão ser entregues aos Coordenadores da Comissão Organizadora Regional até o início da Plenária de aprovação das propostas no período da tarde, com anúncio de término realizado pelo Coordenador da Mesa.

§ 1º. As moções deverão ser assinadas por pelo menos 10% dos participantes constantes na segunda lista de presença.

§ 2º. Nos casos em que a Plenária não se sentir esclarecida sobre o teor da Moção será concedido ao autor 02 minutos para esclarecimentos.

Art. 14. No que se refere às intervenções:

I - Os conferencistas poderão manifestar-se sobre os destaques solicitados durante a leitura e esclarecimentos, verbalmente no máximo em 2 (dois) minutos, ou por escrito.

II - Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

III - Somente serão concedidas no máximo duas defesas mediante consulta à Plenária.

IV - A Mesa poderá abrir busca de consenso entre os proponentes, caso seja autorizada pela Plenária.

V - A assessoria contratada garantirá apoio técnico na Plenária da Conferência, nas manifestações constantes no presente artigo, bem como na contagem de votos e organização da eleição e referendo dos/as Delegados/as, sob coordenação da Comissão Organizadora Regional.

Art. 15. O Relator de cada grupo apresentará a proposta e entregará para a mesa coordenadora os “formulários padrão” preenchidos durante a discussão dos grupos.

Parágrafo Único. Visando a consolidação e sistematização dos resultados que serão apresentados na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, o Instituto Potencial-Projetos Sociais será responsável pelo recolhimento das listas de presença, instrumentais preenchidos pela Comissão e pelos grupos, o regimento aprovado pela Plenária, moções e avaliação dos participantes.

CAPÍTULO V – DOS/AS DELEGADOS/AS

Art. 16. Critério de escolha dos/as Delegados/as Titulares/Suplentes e Observadores/as para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

§ 1º. Os/As delegados/as à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos/as Delegados/as na Conferência Regional.

§ 2º. Deverão ser eleitos/as Delegados/as e observadores/as da Sociedade Civil para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, garantindo prioritariamente:

I - Na representação dos Segmentos de Entidades, Trabalhadores (não estatais) e Usuários serão eleitos:

- a)** Delegados/as titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) Delegado/a eleito/a para cada 5 (cinco) participantes da Conferência Regional;
- b)** Delegados/as suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) Delegado/a eleito/a para cada 10 (dez) participantes da Conferência Regional;

II - Serão eleitos para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo nas vagas estatais, na mesma proporção dos itens “I a)” e “I b)”, sendo 2/3 de sua composição Trabalhadores do SUAS e 1/3 será composto pela Gestão;

III – Observadores - até o máximo de 05 (cinco) por Conferência Regional, os quais terão direito a voz na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

IV - A composição da delegação para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo será acrescida de 36 (trinta e seis) Conselheiros (as) do COMAS-SP - sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes da sociedade civil e 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes do Poder Público, os quais participarão da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, na condição de Delegados/as natos/as, desde que participem integralmente do processo (Plenária e Grupos) e com referendo da Plenária Final, em pelo menos 03 (três) das 32 Conferências Regionais seguindo as orientações da Comissão Organizadora Central;

Paragrafo único – A empresa de infraestrutura contratada deverá entrar em contato com os delegados (as) suplentes que substituirão os delegados(as) titulares que não tiverem realizado inscrição até 17/08/2023 e realizarão sua inscrição para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

V - Caso uma região não atinja o número necessário de Delegados/as, não poderá ser complementado por representantes de outra região, tendo em vista a representatividade regional;

VI - Serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as que obtiverem maior número de votos dos/as participantes, em pleito realizado em Plenária.

§ 1º. Os/As Delegados/as Titulares e Suplentes deverão ser apresentados/as pela 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ para referendo final da Plenária Final.

§ 2º. Os/As Delegados/as eleitos/as, ausentes no momento da apresentação, serão inabilitados/as, sendo indicado o/a suplente conforme a ordem decrescente de votos.

VII - Instituto Potencial-Projetos Sociais ficará responsável, juntamente com a Comissão Organizadora Regional, pela elaboração da listagem nominal dos/as Delegados/as titulares, suplentes e observadores/as, referente à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____ em conjunto com o representante do COMAS-SP moderador da Conferência Regional *ad referendum* da Plenária.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Plenária da 15ª Conferência Regional de Assistência Social de/da _____.

MINUTA